

LEI Nº 1.597, DE 09 DE MAIO DE 2007.

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.583 de 14 de Dezembro de 2006 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº . 1.583, de 14 de dezembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções para o exercício de 2007, até o limite de R\$ 1.239,900,00 (Hum milhão duzentos e trinta e nove mil novecentos reais):

Santa Casa de Misericórdia Dr. Almeida Machado – Convênio	540.000,00
Asilo São Vicente de Paula	15.000,00
Creche Lar da Criança Feliz	280.000,00
Conselho Desenvolvimento Comunitário Perdizinha	1.000,00
APAE – Perdizes	60.000,00
Casa da Sopa	3.000,00
ASCORJEP (Associação do Sagrado Coração de Jesus de Perdizes)	5.000,00
Casa de Apoio e Albergue Santa Maria	2.000,00
Associação Amigos e Moradores Antinha	2.000,00
Casa Lar de Perdizes	10.000,00
Associação da Terceira Idade de Perdizes “Alegria de Viver” – ATIVA	6.000,00
AEUP – Associação dos Estudantes Universitários de Perdizes	18.000,00
Lar de Amparo e Promoção Humana	256.800,00
Associação Pequenos Produtores P. A. Faz. da Mata	4.000,00
Associação Pequenos Produtores P. A. Faz. Santa Luzia	4.000,00
Caixa Escolar Lúcio dos Santos	9.600,00

Caixa Escolar Olinda Maria da Cunha	12.000,00
Caixa Escolar Teófilo Ferreira Guimarães	2.400,00
Caixa Escolar da Prata	1.200,00
Caixa Escolar Augusto Antônio de Alvarenga	2.400,00
Estrela Futebol Clube	5.500,00
TOTAL	1.239.900,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas provenientes desta Lei, fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite que se cogita, podendo anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas as demais disposições da Lei Municipal n. 1.583 de 14 de dezembro de 2006.

Perdizes(MG), 09 de maio de 2007.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal